

de 21 de Outubro de 1982

Autoriza o Prefeito Municipal assinar convênio e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo deste Município - de Pereiras, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, autorizando para efeito de execução de serviços para recuperação de terreno e combate a erosão existentes neste município, localizados nos Bairros do Gamelão e alto do Lageado, pois neste município, vai o Departamento colaborar com a Prefeitura, com a parte fixa de CR\$3.000,000,00 (Três milhões de cruzeiros) para a execução.

Artigo 2º.- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiro a referida obra nas condições estabelecidas pelo convenio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta lei, portanto, ficando o Departamento isento de qualquer outro compromisso ou colaborar além do estabelecido no referido convenio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

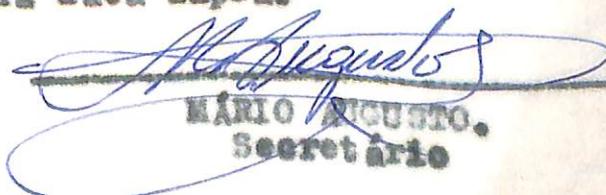
Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 21 de outubro de 1982.



PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro - Civil e Anexos local, na data supra.



MÁRIO AUGUSTO,
Secretário